



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI N° 542/2013

Dispõe sobre a substituição do papel convencional por papel reciclado, nos órgãos públicos municipais de Muqui/ES.

(Autor: Vereador Alessandro Mateus)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O papel utilizado como material de expediente e didático nos órgãos da Administração Pública Municipal, Autarquias e de Economia Mista e no Legislativo Municipal deve ser substituído por papel reciclado.

Parágrafo Único - A substituição deve ocorrer em prazos definidos pelo Executivo e Legislativo, quando tal providência for tecnicamente viável e que represente redução de custos.


Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muqui/ES, 24 de abril de 2013.


ALUISIO FILGUEIRAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 24/04/2013


Secretaria Municipal de Administração

ALUISIO FILGUEIRAS
Secretaria Municipal
de Administração e Finanças
Portaria 001 de 02/01/2013